

da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;  
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6820/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa referente a supostos maus tratos à PLS femininas custodiadas no Centro de Reeducação Feminino de Marabá-CRFM, ocorridos no dia 20/02/2021, no bloco Delta, conforme Ofício Interno nº 080/2021-SEC/CRFM/SEAP de 25/02/2021;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 770227**

**PORTARIA Nº 0332/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 10 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6826/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no ofício nº 019/2022-1ºPJCC/MP, Notícia de Fato SIMP nº 000078-048/2022, datado de 11/02/2022, acerca de supostos maus tratos ao interno JOÃO VITOR VILELA DE FARIA, custodiado na Cadeia Pública de Parauapebas;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599)- Presidente - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 5º - Comunicar a 1º Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás, enviando cópia desta PORTARIA de instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 770230**

**PORTARIA Nº 0324/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 07 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6821/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca de suposta falsificação de carteira funcional da antiga SUSIPE, em nome do egresso SHELTON DE OLIVEIRA RIBEIRO, (INFOPEN 339882), encontrada em seus pertences, na Central de Triagem da Marambaia-CTMAB, conforme ofício nº 321/2021-ASI/SEAP/PA de 17/05/2021;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 770232**

**PORTARIA Nº 0277/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 03 de março de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6466/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor A.C.P.A. (M.F.5116916), acerca do não cumprimento de solicitações encaminhadas a esta Corregedoria-Geral Penitenciária, fato ocorrido em 19/05/2021. O servidor A.C.P.A. (M.F. 5116916), infringiu, em tese, ao art. 177, IV e IX "b" c/c art. 189 do RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão por 24 (vinte e quatro) dias em face do servidor A.C.P.A. (M.F. 5116916), por infração aos arts. 177, IV e IX, "b" c/c art. 189 da Lei nº 5.810/1994-RJU/SEAP, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 24 (vinte e quatro) dias em face do servidor A.C.P.A. (M.F. 5116916), por infração aos arts. 177, IV e IX, "b" c/c art. 189 da Lei nº 5.810/1994-RJU/SEAP;

CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro no assentamento funcional do servidor e a Comissão de Estágio Probatório.

Art. 3º - Remeter cópia da decisão ao advogado do servidor A.C.P.A. (M.F. 5116916), Dr. MARCOS CARVALHO DE ARAUJO, OAB/PA8420, para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 770234**

**PORTARIA Nº 0329/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 08 de março de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6527/2021- CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito da PPL MAYKO SOUZA GOMES (INFOPEN 329805), ocorrido em 13/11/2021, no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu - CRMVX, conforme e-mail datado de 17/11/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor E.A.O. (M.F. 57199882), objetivando apurar a suposta liberação de objeto indevido para os internos do CRMV. Sendo esta conduta classificada como falta grave, recaindo em tese, nos arts. 177, inciso VI, e art. 189 c/c art. 190, inciso XIX todos da Lei 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor E.A.O. (M.F. 57199882), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta permissão de objeto proibido na PORTARIA nº809/2020, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaindo, em tese, nos arts. 177, inciso VI e art. 190 inciso XIX c/c art. 189 todos da Lei 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta PORTARIA de decisão para a Diretoria de Gestão de Pessoas;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 770235**

**PORTARIA Nº 0317/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 07 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6814/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia datada de 11/05/2021, acerca de suposta transgressão disciplinar por servidor da SEAP, lotado no CTRANS/SEAP, impedido de exercer a advocacia, conforme denúncia encaminhada via PAE nº 2021/502786, datado de 11/05/2021;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 770187**

**PORTARIA Nº 0313/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 07 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6810/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos ocorridos em 23/12/2020 na Central de Triagem Masculina de Santarém, durante operação de revista;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 770172**

**PORTARIA Nº 0315/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 07 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;